PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1752/99

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA, E EU, HILDA BORGES DE ANDRADE, PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Tecnocal Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC (MF) sob o n° 21.984.356/0001-87, sediada na BR 354, Km 483, neste Município, a área de terreno de 7.000 m2 (sete mil metros quadrados) situado no córrego das Almas, pertencente ao Município.

§ 1° - A área ora doada já está anexada aquela doada anteriormente, cuja posse se encontra com os donatários, por tolerância do Poder Executivo.

§ 2° - O mapa e o levantamento topográfico, constando o círculo divisório, são partes integrantes desta Lei.

Art. 2° - A doação destina-se a possibilitar a donatária, incrementar a sua produção de cal, com aumento de 60% (sessenta por cento) da mão de obra e aumento substancial no recolhimento de impostos.

Art. 3° - A doação, prevista nesta lei, será gravada com cláusula de reversão ao patrimônio do Município, se no prazo de 02 (dois) anos a donatária não tornar efetivas as propostas previstas no artigo anterior.

Art. 4° - As despesas com a transferência do imóvel, correrão por conta da donatária.

Art. 5° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de maio de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei N° 029/98
Aprovado em 03/05/99
O Secretário